



DECRETO Nº. 12 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pela erosão marinha decorrente do avanço da maré compreendido entre as coordenadas geográficas: Início: Latitude(S)=6°40'30.8352" e Longitude(W)=34°57'6.1704" Término: Latitude(S)= 6°40'30.8424" e Longitude(W)= 34°.57'6.21"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a erosão marinha ocorrida no perímetro compreendido entre as coordenadas geográficas: **Início: Latitude(S)=6°40'30.8352" e Longitude(W)=34°57'6.1704" Término: Latitude(S)= 6°40'30.8424" e Longitude(W)= 34°.57'6.21"** provocada pelo avanço das marés além da normalidade;

CONSIDERANDO o agravamento das condições de segurança e a necessidade de proteger a incolumidade física da população e dos moradores da referida região;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as águas doces do rio Sinimbu, cuja degradação das edificações existentes em toda a área atingida piorou excessivamente nos últimos meses, acarretando alteração intensa e grave das condições de normalidade da área e comprometendo a capacidade de resposta do Município de Baía da Traição;

CONSIDERANDO Que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de realizar ações de demolição das edificações existentes, bem como serviços de contenção das encostas a fim de evitar destruição de avenidas, do sistema de iluminação pública e dos equipamentos públicos e comunitários instalados no local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no perímetro compreendido entre as coordenadas geográficas: **Início: Latitude(S)=6°40'30.8352" e Longitude(W)=34°57'6.1704" Término: Latitude(S)= 6°40'30.8424" e Longitude(W)= 34°.57'6.21"** e em todos os trechos destruídos pelo avanço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO
CNPJ nº 08.894.859/0001-01
GABINETE DO PREFEITO



do mar, provocados pelas altas das marés, para desenvolvimento de ações de resposta, assistência à população e restabelecimento de toda a área destruída.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta e reabilitação do cenário e reconstrução

Art. 3º - Fica autorizada a contratação emergencial pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º - De acordo com o art. 24, IV, da Lei Nacional nº 8.666/1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras, todos relacionados com a reabilitação dos cenários do desastre, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º - As obras, contratações e licitações que ultrapassem os prazos previstos nos arts. 1º e 2º deste Decreto respeitarão as demais normas contidas na Lei Nacional nº 8.666/1993.

Art. 6º - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Baía da Traição poderá prorrogar os prazos previstos nos arts. 1º e 2º por meio da edição de novo Decreto de forma justificada.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Baía da Traição, 01 de março de 2021.


Euclides Sérgio Costa de Lima Júnior
Prefeito Constitucional